



CARTA CONVITE N° 008/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, por intermédio da comissão de licitação, designada pela Portaria nº 305/2023, leva a conhecimento dos interessados que na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 11.750/2018 e da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como outras normas aplicáveis ao objeto do certame, realizará a licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários, especializados em consultoria e assessoria para a realização de estudos de reestruturação do sistema previdenciário do município de Osasco, englobando a análise e avaliação, acompanhada de relatórios específicos e demais prospectos inerentes ao tema, de forma a auxiliar e assegurar nas adequações e implementações, propiciando uma melhor gestão desses recursos ao município, e contudo garantir ao servidor público segurança financeira e administrativa de seus benefícios.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição Federal, em seu art. 40, prevê que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ademais, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 prevê, em seu art. 1º, que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da



União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, prevê, em seu art. 25, que ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. Para tal, os entes federativos deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos RPPS, os parâmetros técnicos e atuariais previstos na referida Portaria e detalhados no Anexo VI, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

Além disto, prevê que o ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desequilíbrio, e responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

Nesse sentido, a fim de buscar alternativas para o equilíbrio do sistema previdenciário, o IPMO solicitará estudos atuariais para verificar a possibilidade e a vantajosidade da retenção de valores semelhantes ao Imposto de Renda – IR dos aposentados e pensionista para cobertura da insuficiência atuarial e financeira, considerando a evolução dos beneficiários, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR. Também realizar estudo de viabilidade para instituição de alíquota extraordinária ou suplementar **patronal**, referente aos servidores da educação, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467/2022, inciso III do artigo 53:

“Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

III - as contribuições, normal e suplementar, a cargo do ente federativo poderão ser diferenciadas por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, desde que assegurada a equidade no financiamento do RPPS e demonstrado que o plano de custeio financia integralmente o custo total apurado na avaliação atuarial;”

2/48



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Estudos Atuarias com Medidas de Mitigação.

Serão efetuados estudos com medidas de mitigação, sendo que para cada estudo será desenvolvido relatório técnico atuarial, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio.

3.2. Estudos de Mitigação;

- **Estudo da Regra Especial (Professores).**

Estudo de segregação de massas dos professores, apurando o custo desse grupo com relação ao grupo geral, a fim de, calcular alíquota especial patronal da educação, referente à regra de aposentadoria especial;

- **Estudo com o acréscimo do Imposto de Renda Futuro dos Aposentados e Pensionistas.**

Estudo Atuarial para calcular a antecipação dos recursos do Imposto de Renda retido na fonte pelo RPPS de seus beneficiados, originários de proventos de aposentadoria e pensão, calculando a evolução dos aposentados e pensionistas, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR – Imposto de Renda.

3.3. Avaliação Atuarial com a adoção das medidas agrupadas acima, em conformidade com os dirigentes do RPPS e Prefeitura;



3.4. Avaliação Atuarial – Agrupada

a) Plano de Custeio

Calcular com base na adoção desta medida, alíquotas e/ou aportes, para financiamento do plano de benefícios, buscando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

b) Provisão Matemática

Calcular a provisão matemática para a medida considerada, analisando idade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, as taxas de mortalidade, taxas de juros, as contribuições realizadas e demais variáveis a serem consideradas.

c) Impacto no Déficit-Técnico

Apresentar o resultado atuarial demonstrando o impacto do cenário analisado sobre o déficit-técnico do Regime Próprio de Previdência.

d) Fluxo Financeiro – Atuarial

Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;

3.5 Análise e Suporte da Legislação.



3.5.1 Auxílio no desenvolvimento da legislação municipal referente aos serviços descritos no objeto.

3.5.2 Ampla análise de legislações Municipais semelhantes aos estudos do objeto, com a finalidade de respaldar a elaboração do projeto de lei Municipal.

3.6 Apresentação dos Trabalhos Realizados.

3.6.1 A contratada se disponibiliza na apresentações de até 02 (dois) dos trabalhos descritos e/ou desenvolvidos neste termo, de forma presencial na sede do Município.

3.6.2 Análise e Crítica do Banco de Dados.

Analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo com os dados individuais, conforme layout disponibilizado pela Contratada, efetuando as críticas e as devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS, sempre que necessário, apresentando:

- Relatório de análise de dados contendo a descrição das informações solicitadas; a descrição das informações recebidas; os critérios de análise da qualidade dos dados; os resultados da análise dos dados; critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
- Lista individual das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos



ruídos de informação detectados de forma a viabilizar a sua localização e retificação.

3.7. Estudos Atuarias com Medidas de Mitigação.

Serão efetuados estudos com medidas de mitigação, sendo que para cada estudo será desenvolvido relatório técnico atuarial, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio.

3.7.1 Estudos de Mitigação;

- **Estudo da Regra Especial (Professores).**

Estudo de segregação de massas dos professores, apurando o custo desse grupo com relação ao grupo geral, a fim de, calcular alíquota especial patronal da educação, referente à regra de aposentadoria especial;

- **Estudo com o acréscimo do Imposto de Renda Futuro dos Aposentados e Pensionistas.**

Estudo Atuarial para calcular a antecipação dos recursos do Imposto de Renda retido na fonte pelo RPPS de seus beneficiados, originários de proventos de aposentadoria e pensão, calculando a evolução dos aposentados e pensionistas, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR – Imposto de Renda.



3.8. Avaliação Atuarial com a adoção das medidas agrupadas acima, em conformidade com os dirigentes do RPPS e Prefeitura;

3.8.1 Avaliação Atuarial – Agrupada

d) Plano de Custeio

Calcular com base na adoção desta medida, alíquotas e/ou aportes, para financiamento do plano de benefícios, buscando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

e) Provisão Matemática

Calcular a provisão matemática para a medida considerada, analisando idade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, as taxas de mortalidade, taxas de juros, as contribuições realizadas e demais variáveis a serem consideradas.

f) Impacto no Déficit-Técnico

Apresentar o resultado atuarial demonstrando o impacto do cenário analisado sobre o déficit-técnico do Regime Próprio de Previdência.

d) Fluxo Financeiro – Atuarial

Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;



3.9. Análise e Suporte da Legislação.

- 3.9.1** Auxílio no desenvolvimento da legislação municipal referente aos serviços descritos no objeto.
- 3.9.2** Ampla análise de legislações Municipais semelhantes aos estudos do objeto, com a finalidade de respaldar a elaboração do projeto de lei Municipal.

3.10 Apresentação dos Trabalhos Realizados.

- 3.10.1** A contratada se disponibiliza nas apresentações de até 02 (dois) dos trabalhos descritos e/ou desenvolvidos neste termo, de forma presencial na sede do Município.

3.11 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão – 21;

Unidade Orçamentária – 001;

Funcional programática – 09.272.0001.2.002

Categoria Econômica – 3.3.90.39.

3.12 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.12.1.** Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que venham a se cadastrar no prazo legal e com o ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



3.12.2.As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006, deverão juntar no envelope de propostas as seguintes declarações:

a) Termo de comprometimento – modelo no ANEXO III;

b) Termo enquadramento de ME/EPP – modelo no ANEXO IV;

Nota: Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.12.3 A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas;

4. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser apresentadas até o **dia 05 de dezembro de 2023 às 10:00**, diretamente na Seção de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertos os envelopes e lavrado em Ata de Sessão Pública do certame, que será realizada na Sala de Reunião, 2º andar.



4.2. As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como **“Habilitação”** e **“Proposta de Preço”**.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação dos licitantes não é restritiva, podendo participar qualquer interessado que cadastrado ou não, apresente proposta em pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sua abertura.

5.2. Compreende-se o cadastramento:

5.2.1. A apresentação da documentação legal dos licitantes, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993 e concomitantemente ao item 7, deste.

6 – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Nome do órgão licitante

Editais de Convite nº 008/2023

Processo nº 3439/2023

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão social da proponente

6.1. Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido, conforme segue:

6.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais

10/48



previstas na Lei nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada e débitos não inscritos;

6.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;

6.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6.8. As Provas de Regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, com validade de até 90 dias, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 30, inciso II, § 4º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.2. Os atestados poderão ser emitidos por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente;

7.3. A (s) Certidão (ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.



7.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais** expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2. Nas hipóteses em que a certidão de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e sob pena de inabilitação.

09. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Cédula de identidade cópia autenticada;

9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.6. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, é necessário a apresentação de declarações complementares conforme segue:

a) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.

b) Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme **(Modelo Anexo II)**.

10 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante

Editais de convite nº 008/2023

Processo nº 3439/2023

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Razão Social da Proponente

10.2. Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

10.3. Deverá expressar seus valores (mensal e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados, tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do presente edital.

10.4. Prazo de Entrega em conformidade com o cronograma do Objeto.

10.5. Forma de Pagamento.

10.6. A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0 (zero).



11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Critério para julgamento será o de menor preço global.

11.2 A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata de Sessão, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.3 A participação dos licitantes na sessão de julgamento será facultativa, qualquer pessoa que quiser acompanhar os trabalhos, licitante ou não, não terá nenhuma atuação, ou participação, figurando apenas como fiscalizador dos trabalhos, e não como representante do licitante:

11.4 No horário e local indicados no "item 5", será aberta a sessão de abertura desta Carta Convite;

11.5 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos, abrindo-se os envelopes "1" HABILITAÇÃO. Caso os documentos não atendam

11.6 Após a habilitação dos licitantes far-se-á a abertura dos envelopes "2" PROPOSTA DE PREÇOS. Sendo casos de desclassificação das propostas:

11.7 Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados nesta Carta Convite;

11.8 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.9 Será considerado vencedor, nos termos do inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que plenamente atendidas às condições editalícias.



11.10 Em caso de EMPATE, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecendo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou, no caso de não haver alguma, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes;

11.11. Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

11.12. Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos e/ou serviços para constatar o seu fiel atendimento.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A prestação dos serviços ocorrerá após assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante a ordem de início do gestor e/ou fiscal do contrato.

15 – PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma de pagamento item 4.1, estabelecido no Termo de referência no anexo I, deste sendo considerada para faturamento, a entrega dos serviços, através de relatórios conclusivos, em até 05 (cinco) dias após apresentação de cada Nota Fiscal em nome do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.



16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.2. O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta,

17 – SANÇÕES

17.1. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global de cada lote atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17.3. Após assinatura do contrato as será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para o início dos serviços.

17.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

17.5. A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8666/93 e suas atualizações.



18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante deste Convite os anexos, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor

Anexo III – Termo de Comprometimento – Lei n 123/2006

Anexo IV - Termo enquadramento de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços

Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho

Anexo VIII - Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Anexo IX – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

18.2. Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

18.3. Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652-5566, ramal 1274, ou pessoalmente.

Osasco, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários, especializados em consultoria e assessoria para a realização de estudos de reestruturação do sistema previdenciário do município de Osasco, englobando a análise e avaliação, acompanhada de relatórios específicos e demais prospectos inerentes ao tema, de forma a auxiliar e assegurar nas adequações e implementações, propiciando uma melhor gestão desses recursos ao município, e contudo garantir ao servidor público segurança financeira e administrativa de seus benefícios.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição Federal, em seu art. 40, prevê que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ademais, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 prevê, em seu art. 1º, que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, prevê, em seu art. 25, que ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a

18/48



organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. Para tal, os entes federativos deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos RPPS, os parâmetros técnicos e atuariais previstos na referida Portaria e detalhados no Anexo VI, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

Além disto, prevê que o ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desequilíbrio, e responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

Nesse sentido, a fim de buscar alternativas para o equilíbrio do sistema previdenciário, o IPMO solicitará estudos atuariais para verificar a possibilidade e a vantajosidade da retenção de valores semelhantes ao Imposto de Renda – IR dos aposentados e pensionista para cobertura da insuficiência atuarial e financeira, considerando a evolução dos beneficiários, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR. Também realizar estudo de viabilidade para instituição de alíquota extraordinária ou suplementar **patronal**, referente aos servidores da educação, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467/2022, inciso III do artigo 53:

“Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

III - as contribuições, normal e suplementar, a cargo do ente federativo poderão ser diferenciadas por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, desde que assegurada a equidade no financiamento do RPPS e demonstrado que o plano de custeio financia integralmente o custo total apurado na avaliação atuarial;”



3.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Análise e Crítica do Banco de Dados.

Analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo com os dados individuais, conforme layout disponibilizado pela Contratada, efetuando as críticas e as devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS, sempre que necessário, apresentando:

- Relatório de análise de dados contendo a descrição das informações solicitadas; a descrição das informações recebidas; os critérios de análise da qualidade dos dados; os resultados da análise dos dados; critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
- Lista individual das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados de forma a viabilizar a sua localização e retificação.

3.2 Estudos Atuarias com Medidas de Mitigação.

Serão efetuados estudos com medidas de mitigação, sendo que para cada estudo será desenvolvido relatório técnico atuarial, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio.



3.3. Estudos de Mitigação;

- **Estudo da Regra Especial (Professores).**

Estudo de segregação de massas dos professores, apurando o custo desse grupo com relação ao grupo geral, a fim de, calcular alíquota especial patronal da educação, referente à regra de aposentadoria especial;

- **Estudo com o acréscimo do Imposto de Renda Futuro dos Aposentados e Pensionistas.**

Estudo Atuarial para calcular a antecipação dos recursos do Imposto de Renda retido na fonte pelo RPPS de seus beneficiados, originários de proventos de aposentadoria e pensão, calculando a evolução dos aposentados e pensionistas, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR – Imposto de Renda.

3.4 Avaliação Atuarial com a adoção das medidas agrupadas acima, em conformidade com os dirigentes do RPPS e Prefeitura;

3.4.1 Avaliação Atuarial – Agrupada

g) Plano de Custeio

Calcular com base na adoção desta medida, alíquotas e/ou aportes, para financiamento do plano de benefícios, buscando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

h) Provisão Matemática



Calcular a provisão matemática para a medida considerada, analisando idade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, as taxas de mortalidade, taxas de juros, as contribuições realizadas e demais variáveis a serem consideradas.

i) Impacto no Déficit-Técnico

Apresentar o resultado atuarial demonstrando o impacto do cenário analisado sobre o déficit-técnico do Regime Próprio de Previdência.

d) Fluxo Financeiro – Atuarial

Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;

3.5 Análise e Suporte da Legislação.

3.5.1 Auxílio no desenvolvimento da legislação municipal referente aos serviços descritos no objeto.

3.5.2 Ampla análise de legislações Municipais semelhantes aos estudos do objeto, com a finalidade de respaldar a elaboração do projeto de lei Municipal.

3.6 Apresentação dos Trabalhos Realizados.



3.6.1 A contratada se disponibiliza nas apresentações de até 02 (dois) dos trabalhos descritos e/ou desenvolvidos neste termo, de forma presencial na sede do Município.

4.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme demonstrativo abaixo, sendo considerada para faturamento, a entrega dos serviços, através de relatórios conclusivos, em até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal em nome do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

4.1 Cronograma de Pagamento, conforme execução dos serviços:

SERVIÇOS POR ITEM	VALOR DO CONTRATO (%)
3.1	10 %
3.2 e 3.3	60 %
3.4	20 %
3.5	10%
TOTAL	100%

5.0 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para esta contratação estima-se o **custo total de R\$ XXXXX** (reais), para execução dos serviços descritos no “**Termo de Referência**”.

6.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato e a gestão será feita pelo gestor do contrato, ambos indicados pelo instituto.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Com objetivo de dimensionar a capacidade técnica da empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2 Atestado de Capacidade Técnica na realização de Estudos descritos neste termo;

7.3 1 (um) profissional atuário devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições contidas neste termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7¹ Em conformidade com a Súmula 25 do TCE/SP, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.2 Indicar representante para relacionar-se com a Instituto de Previdência do Município de Osasco, como responsável pela execução do objeto

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



8.7 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação;

8.9 Prestar o serviço objeto desta contratação durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;

8.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

8.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

8.13 Não fazer uso diverso daqueles estabelecidos nesta Ordem, sobre as informações obtidas no cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços;

8.14 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.15 Prestar consultoria técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo e/ou contrato;
- 9.2.** Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações;
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação;
- 9.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificado se aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica: Órgão Nº21 Unidade Orçamentária Nº001 Funcional. Programática Nº 09.272.0001.2.002 Categoria Econômica Nº 3.3.90.39, do presente exercício. E as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados à partir do início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Para prestação dos serviços descritos neste termo, o prazo de execução dos serviços pela Contratada são de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da ordem de início dos serviços, emitida pelo gestor e/fiscal responsável pelo contrato, bem como o atrelado ao recebimento do banco de dados pelo Contratante, conforme demonstramos:

- Item 3.1 – 10 (dez) dias corridos após recebimento do banco de dados.
- Item 3.3 e 3.4 – 30 (trinta) dias corridos após validação do banco de dados.
- Item 3.5 -15 (quinze) dias corridos após aprovação pelo Município dos estudos realizados.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93. Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante;

13.2 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

13.3 Advertência;

13.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação;

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o IPMO, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas

todas as condições editalícias para o fornecimento ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:

- Após decorridos 10 (dez) dias além dos prazos estipulados neste Termo, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa



- de atraso ou com justificativa de atraso não aceita;
- A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar
- O retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou
- cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção;
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.

14.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação obrigar-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.750, de 26 de julho de 2018.



ANEXO II

CONVITE Nº 008/2023

PROCESSO Nº 3439/2023

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº08 /2023**, CUJO OBJETO É:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e modelagem, especializados em consultoria para a análise minuciosa de aspectos técnicos previdenciários. O objetivo primordial é empreender um estudo abrangente e detalhado que avalie a viabilidade de equilíbrio em cenários de parametrização, com ênfase na segregação da massa de assegurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos. Que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão

Osasco, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Sra. Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente aos órgãos e a ao IPMO qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do CONTRATUAL.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data _____

Representante Legal _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXX
PROCESSO N.º 3439/2023
CONVITE N.º 008/2023

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Certificação de Estudo de Mitigação Atuarias que celebram entre si o Instituto de Previdência do Município de Osasco e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG. 8.302.482-7 e do CPF/MF n.º 883.578.998-20, no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários, especializados em consultoria e assessoria para a realização de estudos de reestruturação do sistema previdenciário do município de Osasco, englobando a análise e avaliação, acompanhada de relatórios específicos e demais prospectos inerentes ao tema, de forma a auxiliar e assegurar nas adequações e implementações, propiciando uma melhor gestão desses recursos ao município, e contudo garantir ao servidor público segurança financeira e administrativa de seus benefícios do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora constantes deverão ser realizados, conforme cronograma determinado pelo gestor responsável, após a assinatura, nos termos constantes na cláusula primeira OBJETO.

2.2. Como decorrência dos produtos mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer a contratante os serviços propostos, observando as descrições e especificações contidas na proposta, independentemente de sua transcrição.

2.3. Os serviços técnicos contemplam as seguintes atividades:

3.2 a) Estudos Atuarias com Medidas de Mitigação.



Serão efetuados estudos com medidas de mitigação, sendo que para cada estudo será desenvolvido relatório técnico atuarial, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio.

3.3. Estudos de Mitigação;

- **Estudo da Regra Especial (Professores).**

Estudo de segregação de massas dos professores, apurando o custo desse grupo com relação ao grupo geral, a fim de, calcular alíquota especial patronal da educação, referente à regra de aposentadoria especial;

- **Estudo com o acréscimo do Imposto de Renda Futuro dos Aposentados e Pensionistas.**

Estudo Atuarial para calcular a antecipação dos recursos do Imposto de Renda retido na fonte pelo RPPS de seus beneficiados, originários de proventos de aposentadoria e pensão, calculando a evolução dos aposentados e pensionistas, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR – Imposto de Renda.

3.4 Avaliação Atuarial com a adoção das medidas agrupadas acima, em conformidade com os dirigentes do RPPS e Prefeitura;

3.4.1 Avaliação Atuarial – Agrupada

j) Plano de Custeio

Calcular com base na adoção desta medida, alíquotas e/ou aportes, para financiamento do plano de benefícios, buscando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

k) Provisão Matemática



Calcular a provisão matemática para a medida considerada, analisando idade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, as taxas de mortalidade, taxas de juros, as contribuições realizadas e demais variáveis a serem consideradas.

l) Impacto no Déficit-Técnico

Apresentar o resultado atuarial demonstrando o impacto do cenário analisado sobre o déficit-técnico do Regime Próprio de Previdência.

d) Fluxo Financeiro – Atuarial

Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;

3.5 Análise e Suporte da Legislação.

3.5.1 Auxílio no desenvolvimento da legislação municipal referente aos serviços descritos no objeto.

3.5.2 Ampla análise de legislações Municipais semelhantes aos estudos do objeto, com a finalidade de respaldar a elaboração do projeto de lei Municipal.

3.6 Apresentação dos Trabalhos Realizados.

3.6.1 A contratada se disponibiliza nas apresentações de até 02 (dois) dos trabalhos descritos e/ou desenvolvidos neste termo, de forma presencial na sede do Município.

3.6.2 Análise e Crítica do Banco de Dados.

Analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo com os dados individuais, conforme layout



disponibilizado pela Contratada, efetuando as críticas e as devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS, sempre que necessário, apresentando:

- Relatório de análise de dados contendo a descrição das informações solicitadas; a descrição das informações recebidas; os critérios de análise da qualidade dos dados; os resultados da análise dos dados; critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
- Lista individual das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados de forma a viabilizar a sua localização e retificação.

3.7 Estudos Atuarias com Medidas de Mitigação.

Serão efetuados estudos com medidas de mitigação, sendo que para cada estudo será desenvolvido relatório técnico atuarial, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio.

3.7.1. Estudos de Mitigação;

- **Estudo da Regra Especial (Professores).**

Estudo de segregação de massas dos professores, apurando o custo desse grupo com relação ao grupo geral, a fim de, calcular alíquota especial patronal da educação, referente à regra de aposentadoria especial;

- **Estudo com o acréscimo do Imposto de Renda Futuro dos Aposentados e Pensionistas.**

Estudo Atuarial para calcular a antecipação dos recursos do Imposto de Renda retido na fonte pelo RPPS de seus beneficiados, originários de proventos de aposentadoria e pensão, calculando a evolução dos aposentados e pensionistas, com o impacto no ativo real ajustado sobre o IR – Imposto de Renda.



3.7.2 Avaliação Atuarial com a adoção das medidas agrupadas acima, em conformidade com os dirigentes do RPPS e Prefeitura;

3.7.3 Avaliação Atuarial – Agrupada

m) Plano de Custeio

Calcular com base na adoção desta medida, alíquotas e/ou aportes, para financiamento do plano de benefícios, buscando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

n) Provisão Matemática

Calcular a provisão matemática para a medida considerada, analisando idade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, as taxas de mortalidade, taxas de juros, as contribuições realizadas e demais variáveis a serem consideradas.

o) Impacto no Déficit-Técnico

Apresentar o resultado atuarial demonstrando o impacto do cenário analisado sobre o déficit-técnico do Regime Próprio de Previdência.

d) Fluxo Financeiro – Atuarial

Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;

3.7.4 Análise e Suporte da Legislação.

3.7.5 Auxílio no desenvolvimento da legislação municipal referente aos serviços descritos no objeto.



3.7.6 Ampla análise de legislações Municipais semelhantes aos estudos do objeto, com a finalidade de respaldar a elaboração do projeto de lei Municipal.

3.8 Apresentação dos Trabalhos Realizados.

3.8.1 A contratada se disponibiliza nas apresentações de até 02 (dois) dos trabalhos descritos e/ou desenvolvidos neste termo, de forma presencial na sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura, em até 05 (cinco) dias após o aceite (atestado) do gestor e/ou fiscal do contrato.

PARÁGRAFO UNICO - Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

5.1. Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte CONTRATANTE:

GESTOR:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Da parte CONTRATADA:



Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

6.2. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

7.1. Prazo para realização dos serviços será de acordo com o cronograma que será estabelecido pelo gestor do contrato, conforme Cláusula Segunda – Dos Serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;



- b) Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Instituto ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços e/ou entrega de materiais, objeto do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- f) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;
- g) Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;
- c) Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- e) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato;
- f) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato;
- g) Providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critérios das partes.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será em até 03 (três) dias úteis, após a Convocação pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

12.2. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

12.3. A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.

12.4. Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

12.5. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição. Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

12.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: XX; Unidade Orçamentária: XXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX, Categoria Econômica: XXXXXXXXXXX, do presente exercício. e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, 29 de novembro de 2023.

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 008/2023

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(ENVELOPE 2)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários, especializados em consultoria e assessoria para a realização de estudos de reestruturação do sistema previdenciário do município de Osasco, englobando a análise e avaliação, acompanhada de relatórios específicos e demais prospectos inerentes ao tema, de forma a auxiliar e assegurar nas adequações e implementações, propiciando uma melhor gestão desses recursos ao município, e contudo garantir ao servidor público segurança financeira e administrativa de seus benefícios do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO.

(COLOCAR O MODELO DA PROPOSTA USANDO COMO BASE A QUE FOI MONTADA NA COTAÇÃO)

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/Sedex, tributos/preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 90 dias.

Local e data

assinatura do responsável legal



ANEXO VII

Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar da **CARTA CONVITE Nº 008/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários, especializados em consultoria e assessoria para a realização de estudos de reestruturação do sistema previdenciário do município de Osasco, englobando a análise e avaliação, acompanhada de relatórios específicos e demais prospectos inerentes ao tema, de forma a auxiliar e assegurar nas adequações e implementações, propiciando uma melhor gestão desses recursos ao município, e contudo garantir ao servidor público segurança financeira e administrativa de seus benefícios do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO.**

Conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, para a Instituto de Previdência do Município de Osasco declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ANEXO VIII

**Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração Pública.**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessado em participar
do **CONVITE Nº 008/2023**, Do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, sob
as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações,
promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar
com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG n



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante:Instituto do Município de Osasco

CNPJ nº: 46.621.538/0001-14

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº (de origem):

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Osasco, 29 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Instituto do Município de Osasco

Contratado:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, 29 de novembro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).